CONTRATO Nº. 135/2018
Licitação Pregão Nº. 53/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ELISABETE WRZESINSKI EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ELISABETE WRZESINSKI EPP***, estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, Avenida Ipe, 2789 - CEP: 85460-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **85.075.281/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, ***ELISABETE WRZESINSKI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Ipe, 2789 - CEP: 85460-000 -: Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, portador do CPF: 831.075.689-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 53/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VOLARE V8L PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 003 - Produtos e serviços do veículo MICRO VOLARE V8L 4X4

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2º MOLA DIANTEIRA	AESA	UN	4,00	548,08	2.192,32
2	2º MOLA TRASEIRA	AESA	UN	4,00	330,84	1.323,36
3	3º MOLA DIANTEIRA	AESA	UN	2,00	518,19	1.036,38
4	3º MOLA TRASEIRA	AESA	UN	2,00	210,26	420,52
5	4º MOLA TRASEIRA	AESA	UN	2,00	163,43	326,86
6	5º MOLA TRASEIRA	AESA	UN	2,00	115,60	231,20
7	ADITIVO RADIADOR	TRUCK+	LITRO	6,00	27,90	167,40
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UN	2,00	298,95	597,90
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UN	2,00	214,25	428,50
10	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	DELPHI	UN	1,00	348,78	348,78
11	BOMBA D'ÁGUA	NAKATA	UN	1,00	697,56	697,56
12	BORRACHA CARDAN C/ ROLAMENTO	REI	UN	2,00	168,41	336,82
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	SAMPEL	JOGO	8,00	24,91	199,28
14	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UN	8,00	29,90	239,20
15	BUCHA FEIXE DE MOLA PARTE DIANTEIRA	SAMPEL	UN	8,00	44,84	358,72
16	Bucha feixe de mola traseiro parte diant.	SAMPEL	UN	6,00	44,84	269,04
17	Bucha feixe de mola traseiro parte trás	SAMPEL	UN	6,00	44,84	269,04
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UN	1,00	597,91	597,91

19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UN	1,00	697,56	697,56
20	COLA ESCAPE	ORBI	UN	2,00	14,95	29,90
21	COLA PARA JUNTAS DO MOTOR	ORBI	UN	2,00	14,95	29,90
22	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	ORBI	UN	2,00	14,95	29,90
23	CONEXÃO ENGATE RÁPIDO	RGR	UN	10,00	14,95	149,50
24	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	UN	2,00	99,65	199,30
25	CRUZETA DO CARDAN	MERITOR	UN	4,00	94,67	378,68
26	DIAFRAGMA CUICA FREIO ESTACIONÁRIO	RGR	UN	4,00	29,90	119,60
27	DISCO DE EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	797,21	797,21
28	FILTRO DE AR EXTERNO	VOX	UN	6,00	94,67	568,02
29	FILTRO DE AR INTERNO	VOX	UN	6,00	89,69	538,14
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UN	6,00	174,39	1.046,34
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	UN	6,00	159,44	956,64
32	FILTRO SEPARADOR ELETRÔNICO	VOX	UN	6,00	119,58	717,48
33	FLUIDO DE FREIO	VARGA	UN	10,00	24,91	249,10
34	GRAMPO DE MOLA	AESA	UN	4,00	24,91	99,64
35	GRAXA MP2	LUBRAX	KG	8,00	24,90	199,20
36	JUNTA TAMPA DE CARTER	SABO	UN	1,00	78,72	78,72
37	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	1,00	2.391,62	2.391,62
38	LONA FREIO DIANTEIRA	LONA FLEX	UN	4,00	199,30	797,20
39	LONA FREIO TRASEIRA	LONA FLEX	UN	4,00	199,30	797,20
40	MANGUEIRA DE RODOAR	RGR	MT	15,00	14,95	224,25
41	Mão de obra balanceamento roda	E.W	UN	20,00	34,87	697,40
42	Mão de obra lubrificação (aplicação graxa)	E.W	UN	20,00	44,84	896,80
43	MAO DE OBRA MECANICA	E.W	HORA	100,00	69,75	6.975,00
44	MÃO DE OBRA SOLDA	E.W	HORA	40,00	69,76	2.790,40
45	MOLA CUICA ESTACIONÁRIO	RGR	UN	2,00	109,62	219,24
46	MOLA MESTRE DIANTEIRA	AESA	UN	4,00	597,91	2.391,64
47	MOLA MESTRE TRASEIRA	AESA	UN	4,00	313,90	1.255,60
48	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRO	RGR	UN	2,00	29,90	59,80
49	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO	RGR	UN	2,00	29,90	59,80
50	OLEO CAIXA	MOBIL	LT	30,00	17,94	538,20
51	ÓLEO DIFERENCIAL	MERITOR	LITRO	30,00	17,94	538,20
52	ÓLEO HIDRAÚLICO	PETRONAS	UN	10,00	25,91	259,10
53	Óleo SAE 15W40 CG4	MOBIL	LT	100,00	19,93	1.993,00
54	Palheta limpador	BOSCH	UN	4,00	69,76	279,04
55	PARAFUSO RODA COMPLETO	RODAFUSO	UN	12,00	29,90	358,80
56	PATIM FREIO DIANTEIRO	RGR	UN	2,00	89,69	179,38
57	PATIM FREIO TRASEIRO	RGR	UN	2,00	89,69	179,38
58	PINO DE CENTRO	AESA	UN	10,00	14,95	149,50
59	Pivo inferior	TRW	UN	2,00	478,33	956,66
60	RADIADOR	VALEO	UN	1,00	1.843,55	1.843,55
61	Rebite lona freio	RGR	UN	600,00	0,20	120,00
62	REPARO PEDAL FREIO	CONTROIL	JOGO	1,00	199,30	199,30
63	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UN	1,00	224,22	224,22
64	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABO	UN	4,00	49,83	199,32
65	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABO	UN	4,00	69,76	279,04
66	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UN	2,00	139,51	279,02
67	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UN	2,00	209,27	418,54
68	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO	SKF	UN	2,00	169,41	338,82
69	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO	SKF	UN	2,00	199,30	398,60
70	ROLAMENTO EMBREAGEM	SKF	UN	1,00	348,78	348,78
71	Sensor nível água radiador	MTE	UN	2,00	249,13	498,26
72	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	UN	2,00	478,33	956,66
73	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UN	2,00	478,33	956,66
74	TAMPA DO TANQUE	FLORIO	UN	1,00	109,62	109,62
75	TAMPA RADIADOR	FLORIO	UN	2,00	19,93	39,86

76	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO	TRW	UN	2,00	159,44	318,88
77	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	TRW	UN	2,00	159,44	318,88
78	VALVULA TERMOSTÁTICA	MTE	UN	2,00	119,58	239,16
					TOTAL R$.....	50.000,00

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de 18 Meses, **(03/11/2019),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 18 Meses, **(03/11/2019),** podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)
5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **03 (três)** meses após a entrega.
5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.
5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .
Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, o veículo deve ser retirado na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocada pelo **SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO),** em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do

Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1580	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	1660	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2180	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	2280	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

> (a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARILEUSA HERPICH FROZZA,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 53/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2018.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 04/05/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ELISABETE WRZESINSKI EPP
ELISABETE WRZESINSKI
CPF Nº. 831.075.689-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 135/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 04/05/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 133/2018 - Processo Inexigibilidade Nº. 8/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada	INGA VEICULOS LTDA - CNPJ nº. 01.994.951/0002-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/258 S/N SALA 3, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO SPRINTER PLACAS BAE 8I29 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência/Execução	até 90 dias (30/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 133/2018 - Pregão Nº. 43/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada	SANDRA SOLIGO ROVANI EIRELI - CNPJ Nº. 24.941.131/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDÔMEN TOTAL) E ULTRASSOM MUSCULO ESQUELÉTICO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor inicial do contrato	R$ 331.164,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 27.597,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, até 01/05/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 134/2018 - Pregão Nº. 53/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada	Sostter e Sostter Ltda - CNPJ nº. 22.424.591/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS VOLARE W8, VOLARE W9 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 160.820,50 (cento e sessenta mil e oitocentos e vinte reais)
Prazo de vigência/Execução	18 Meses, (03/11/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 135/2018 - Pregão Nº. 55/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP - CNPJ nº. 85.015.381/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VOLARE V8L PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Prazo de vigência/Execução	18 Meses, (03/11/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste Pr, 04/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 136/2018 - Pregão Nº. 48/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ nº. 05.000.814/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2430 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência/Execução	18 Meses, até (07/11/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 137/2018 - Pregão Nº. 49/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP - CNPJ nº. 85.015.381/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ LO 812 PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência/Execução	18 Meses, até 07/11/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 139/2018 - Processo Inexigibilidade Nº. 9/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ nº. 76.537.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 - CENTRO – CASCAVEL - PR CNPJ Nº 76.537.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 3.000 HORAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 3.931,66 (três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de vigência/Execução	até 4 (Quatro) meses. (08/09/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/05/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2015 - parte Integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 12/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	SÃO JORGE D'OESTE CART. DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DIS DR. ANTONIO PARANHOS – CNPJ nº. 78.036.845/0001-23
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 81/2015 celebrado entre as partes em 20/04/2015.
Prazo:	até 19/04/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 19/04/2018

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2018, parte Integrante do(a) Tomada de preços nº 2/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ nº. 07.903.233/0001-72
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 150/2018 celebrado entre as partes em 19/02/2018.
Prazo:	até 18/08/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2018.

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2018, parte Integrante do Pregão nº 9/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME – CNPJ nº. 01.973.331/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor da Ata Lote Integral dos seguintes Itens; Lote 01 – Item 54; Lote 02 – Item 24; Lote 04 – Item 21, o preço praticado que era de: R$ 2,02 (dois reais e dois centavos), passará para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 07/05/2018

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2017, parte Integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 15/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida – CNPJ nº. 13.140.615/0001-05.
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 203/2017 celebrado entre as partes em 04/05/2017.
Prazo:	até 08/11/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 08/05/2018

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2017, parte Integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 19.311.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 215/2017 celebrado entre as partes em 23/05/2017.
Prazo:	até 30/09/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 08/05/2018

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2018, parte Integrante do Pregão nº 20/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 35.936.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor da Ata do seguinte produto; DIESEL (S 500): de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) litro, para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2018

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 481/2017, parte Integrante do Pregão nº 191/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 35.936.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor da Ata do seguinte produto; DIESEL (S 10): de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) litro, para R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três reais).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2018

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 306/2015, parte Integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – CNPJ nº. 10.810.501/0001-43
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 306/2015 celebrado entre as partes em 15/08/2015.
Prazo:	até 30/09/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 08/05/2018.

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2015, parte Integrante do(a) Tomada de preços nº 22/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº. 23.579.722/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 332/2015 celebrado entre as partes em 27/08/2015.
Prazo:	até 30/09/2018.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 08/05/2018

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2017, parte Integrante do Pregão nº 81/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-83
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 35.936.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro do seguinte produto; GASOLINA COMUM: de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) litro, para R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2018

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Serviços de mão de obra especializada de cabo de fibra ótica, incluindo a lança, prata metalizada pelo Município de Salto do Lontra para instalação de cabo de fibra ótica dielétrico para transporte de dados, incluindo fornecimento e transporte para o projeto e clínica, com instalação de clínicas e fusão, procedimentos de ordem hierárquica de acordo com as normas da ABNT NBR 14.565 e NBR 14.771/07 para medição e prestação de serviço de tese de 1ª fibra. A empresa deverá especificar clínica pela empresa de cada fibra óptica e fornecer 2 clínicas com cabo de 3 vias, clínica de fusão, clínica de medição de cabo de fibra óptica, com garantia mínima de 1 ano, com garantia mínima de 1 ano, com garantia mínima de 1 ano

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 11 de Maio de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - (Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ICMS, REFERENTE AO ANO BASE DE ESCRITURAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E ELABORAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR) -FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (ICMS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Sessão de entrega de envelopes: 04/06/2018 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento: 04/06/2018 as 08h30min.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 10/05/2018
GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/05/2018 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA, INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO IMPRESSO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE–PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/05/2018 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 10/05/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod256388

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N°054/2018

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Cuja data de abertura fora o dia 27/04/2018, as 08h30min foi considerada DESERTA.
São Jorge D'Oeste/Paraná, 27/04/2018.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria n°1461/2018

Cod256420

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 132/2018–Processo Inexigibilidade Nº. 8/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INGA VEICULOS LTDA–CNPJ nº. 01.994.951/0002-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/280 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO SPRINTER PLACAS BAE 8420 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência/ Execução	até 90 dias, (30/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 133/2018–Pregão Nº. 43/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI–CNPJ nº. 24.142.121/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDÔMEN TOTAL) E ULTRASSOM MUSCULO ESQUELÉTICO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total do contrato	R$ 331.164,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 27.597,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, até 01/05/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 134/2018–Pregão Nº. 53/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Soster e Soster Ltda–CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS VOLARE W8, VOLARE W9 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 160.020,00 (cento e sessenta mil e vinte reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (03/11/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 135/2018–Pregão Nº. 53/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP–CNPJ nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VOLARE V8L PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (03/11/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 136/2018–Pregão Nº. 49/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2430 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, até (07/11/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 137/2018–Pregão Nº. 49/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP–CNPJ nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ LO 812 PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, até 07/11/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 138/2018–Processo Inexigibilidade Nº. 9/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.–CNPJ nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL–PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 3.000 HORAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 3.938,66 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de vigência/ Execução	até 4 (Quatro) meses, (08/09/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2015–parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 12/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SÃO JORGE D'OESTE CART. DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DIS DR. ANTONIO PARANHOS – CNPJ nº. 78.676.848/0001-22
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 114/2015 celebrado entre as partes em 20/04/2015.
Prazo	até 19/04/2019
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 19/04/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2018, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 2/2018
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA EPP – CNPJ nº. 07.903.213/0001-72
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 15/2018 celebrado entre as partes em 19/02/2018.
Prazo:	até 18/05/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 08/05/2018.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2018, parte integrante do Pregão nº 9/2018
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–ME – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro Leite integral, dos seguintes lotes; Lote 01 – item 54; Lote 03 – item 24; lote 04 – item 21, o preço praticado que era de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos), passará para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/05/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2017, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 15/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida – CNPJ nº. 13.140.015/0001-05,
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 203/2017 celebrado entre as partes em 09/05/2017.
Prazo:	até 08/11/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 08/05/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2017, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 19.813.051/0001-60